LEI 28/2013

Súmula: ***Dispõe sobre a tabela de vencimentos, especificações, quantificações e valores dos cargos concursados e da função gratificada, da Câmara de Municipal de Fênix, e da outras providências.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 24, inciso XVII, alínea "a", itens "1" e "3", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Especifica os cargos, a qualificação e fixa os valores dos cargos de provimento por concurso público da estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Fênix, conforme tabela abaixo:

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS INICIAIS DOS CARGOS EFETIVOS		
CARGOS	CLASSE	VENCIMENTOS
Advogado	I	R$ 1.540,00
Contador	II	R$ 1.390,00
Técnico/Administrativo Legislativo	III	R$ 1.350,00
Auxiliar administrativo	IV	R$ 730,00
Zelador (a)	V	R$ 465,00

Art. 2° – Especifica os vencimentos da função gratificada da estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Fênix, conforme tabela abaixo:

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	PORCENTUAL
FG-01	100%
FG-02	80%
FG-03	60%
FG-04	40%

Parágrafo único: O percentual exposto acima deverá ser aplicado sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 005/2009.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado: 24/12/13 Pág.: 22
EDIÇÃO N.º 8718
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

Paço Municipal de Fênix, em 23 de Dezembro de 2013.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal